

## LEGAL ALERT

### ALTERAÇÕES AO REGIME DOS GOLDEN VISA

O [Decreto-Lei n.º 14/2021](#), publicado na passada sexta-feira, dia 12 de fevereiro, veio introduzir **alterações ao regime dos Golden Visa**, em concreto no que respeita aos seus requisitos, destacando-se os seguintes pontos:

- O requisito da **transferência de capitais** passa de 1 000 000 EUR para **1 500 000 EUR**;
- O requisito da **transferência de capitais** com vista à sua aplicação em **atividades de investigação** desenvolvidas por instituições públicas ou privadas de investigação científica, integradas no sistema científico e tecnológico nacional, passa de 350 000 EUR para **500 000 EUR**;
- O requisito da **transferência de capitais** destinados à **aquisição de unidades de participação em fundos de investimento ou fundos de capitais de risco vocacionados para a capitalização de empresas**, que sejam constituídos ao abrigo da legislação portuguesa, cuja maturidade, no momento do investimento, seja de, pelo menos, cinco anos e, pelo menos, 60% do valor dos investimentos seja concretizado em sociedades comerciais sediadas em território nacional, passa de 350 000 EUR para **500 000 EUR**;
- O requisito da **transferência de capitais** destinados à **constituição de uma sociedade comercial** com sede em território nacional, **conjugada com a criação de cinco postos de trabalho permanentes**, ou para **reforço de capital social de uma sociedade comercial** com sede em território nacional, já constituída, com a **criação ou manutenção de postos de trabalho, com um mínimo de cinco permanentes, e por um período mínimo de três anos**, passa de 350 000 EUR para **500 000 EUR**;

- Quando se destinem a **habitação**, passam a ser apenas elegíveis os imóveis que se situem nas Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores e, ainda, nos territórios do interior listados em anexo à [Portaria n.º 208/2017](#), de 13 de julho.

Estas alterações são aplicáveis aos pedidos de residência para investimento requeridos a partir do dia 1 de janeiro de 2022.

[Rita Ferreira Lopes \[+ info\]](#)

[Maria do Carmo Figueiredo \[+ info\]](#)

Esta publicação é meramente informativa, não constituindo fonte de aconselhamento jurídico nem contendo uma análise exaustiva de todos os aspetos dos regimes a que se refere. A informação nela contida reporta-se à data da sua divulgação, devendo os leitores procurar aconselhamento jurídico antes de a aplicar em questões ou operações específicas. É vedada a reprodução, divulgação ou distribuição, parcial ou integral, do conteúdo desta publicação sem consentimento prévio. Para mais informações, contacte-nos por favor através do endereço [com.pr@mlgts.pt](mailto:com.pr@mlgts.pt).